

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023– CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 02, de 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum, de natureza não continuada, necessários para a alteração de layout da Sala de Medição e Automação nas dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações técnicas constantes neste **Edital** e seus **Anexos**.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **Item 15 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

2.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.3. Não será admitida a participação de proponentes nas seguintes condições:

3.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**.

3.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

3.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

3.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

3.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta.

3.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

3.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.9. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.10. Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS;

3.10.1. Para fins do disposto no **item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

3.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/05.

3.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58º da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

3.4. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Declaração de ME/EPP

3.4.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.2. Declaração de Ciência do Edital

3.4.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação

3.4.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.4. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.4.4.1. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.4.5. Declaração de Menor

3.4.5.1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

3.4.6.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o **art. 299** do Código Penal Brasileiro.

3.4.7. Declaração de Acessibilidade

3.4.7.1. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem

3.4.8.1. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.4.9. As declarações mencionadas acima serão visualizadas pelo Pregoeiro, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

3.4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste **Edital**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do **SICAF**, podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

5.4. Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.4.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no **Item 5.4** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O cadastro da proposta inicial e documentos de habilitação exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave eletrônica e senha.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

6.5. Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **Anexo III - Proposta de Preços e Anexo B - Planilha de Preços Unitários – PPU** , onde deverão constar as seguintes condições:

6.5.1. Preço unitário e total para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo dos **Anexo III e Anexo B** do presente **Edital**;

6.6. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

6.6.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

6.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços e Anexo B do Termo de Referência – Planilha de Preços Unitários - PPU, devendo a licitante atentar para as observações constantes destes Anexos.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

6.10.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital** e seus **Anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.13. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

6.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.16. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Data da sessão pública: 18/10/2023

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

7.2. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

7.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

7.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Em conformidade com as condições estabelecidas no **item 3**, deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.7.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.7.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

7.11. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item.**

7.13.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.**

7.24. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019.**

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016.**

8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

8.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o **Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU**.

8.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

8.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

8.14. Da negociação:

8.14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a

proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

8.14.3. O licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

8.15. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado envie a proposta de preços assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema eletrônico **“Convocar Anexo”**.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste **Edital**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. Habilitação Jurídica:

9.3.2.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

9.3.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

9.3.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.2.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

9.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

9.3.2.5. A **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme **Modelo de Declaração ME/EPP, Anexo IV** do Edital.

9.3.2.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.3. Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão **atender todas** as exigências contidas no **Item 6 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência, Anexo II**, deste Edital.

9.3.3.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.3.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.3.4. Vistoria Técnica:

9.3.4.1. A licitante poderá fazer a Vistoria Técnica nas instalações da **CONTRATANTE, conforme previsto no Item 18 do Termo de Referência, Anexo II**, deste Edital.

9.3.4.2. A visita poderá ser realizada, no horário das **09:00 às 15:00**, até o **último dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **Gerência de Operação Manutenção - GEOPE** da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, por meio dos telefones **(92) 3303-3212 / (92) 33303-3201**.

9.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.6. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último exercício social, assinado

pelo contador e representante legal da empresa, Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou OAB, **acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.6.1.1. As empresas que utilizam obrigatoriamente o **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD** emitido pelo **SPED**.

9.3.6.1.2. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

9.3.6.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e

9.3.6.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6.2. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do **ILG**, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{(ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Total} \\ = \dots\dots\dots > =1,00 \\ \text{Solvência Geral} \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{(SG)} \end{array}$$

9.3.6.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão **vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, responsável pelas peças contábeis.

9.3.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, **válida**.

9.3.7.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida**.

9.3.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, **válida**.

9.3.7.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, **válida**.

9.3.8. Disposições Gerais da Habilitação:

9.3.8.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.3.8.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.3.8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

9.3.9. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, ou seja, autenticação em cartório.

9.3.9.1. A **via original** da PROPOSTA DE PREÇOS final e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **deverão ser enviadas**, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018, SOMENTE** quando solicitada pelo **Pregoeiro**, devendo ser encaminhados ao Comitê Permanente de Licitação da Cigás, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, na sede da **CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no **horário de 8h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.3.9.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico, conforme preconiza o item 9.3.9.1 acima.

9.3.9.3. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

9.3.9.3.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.3.9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.3.9.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Item 9 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

9.3.9.6. **AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006)**.

9.3.9.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.3.9.8. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.3.9.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.3.9.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.3.9.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.9.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.3.9.10.2.1. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta ajustada ao lance final do **licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada:

10.2. Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante

legal.

10.3. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

10.7. Nas hipóteses previstas no **Item 10.6** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o dia **11/10/2023 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 9.3.8.1.**, até o dia **11/10/2023 (arts. 23 e 24 do Decreto nº**

10.024/2019), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

11.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, § 2º, do Decreto nº**

10.024/2019).

12.4. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

12.7. Não serão aceitos pelo Pregoeiro os recursos interpostos **fora do sistema eletrônico** em que se realizará a licitação (Portal de Compras do Governo Federal).

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação será efetivada pela Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria Autoridade Competente.

15. DA CONTRATAÇÃO OU TERMO EQUIVALENTE:

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

15.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

15.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

15.4. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

15.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

15.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

15.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

16. A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16.2. Os prazos para execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão determinadas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE DOS PREÇOS, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. As condições e formas de pagamento, reajustes de preços, alteração e rescisão contratual estão determinadas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

19.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002** e no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016** e **Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS**.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação da proposta**.

21.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contrato da Cigás - RILC** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e

administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 3.1.** das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital** respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.13. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

21.14. Das assinaturas de próprio punho ou digital:

21.14.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

21.14.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

21.14.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

22.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

22.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

22.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

22.1.2.1. São Anexos do Termo de Referência:

Anexo A – **Memorial Descritivo - MD-00CK-001-CIG-100-003;**

Anexo A.1. – CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL01.06

Anexo A.2. – CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL02.06

Anexo A.3. – CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL03.06

Anexo A.4. – CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL04.06

Anexo A.5. – CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL05.06

Anexo A.6. – CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL06.06

Anexo B – **Planilha de Preços Unitários – PPU;**

Anexo C – **Atestado de Visita Técnica; e**

Anexo D – **Declaração de Responsabilidade.**

22.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços; e

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP

Manaus, 29 de setembro de 2023.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amaro Cândido Barbosa Júnior

Pregoeiro

Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Paulo Lindembeck Belchior Libeck

Advogado

Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA AUTOMAÇÃO E
ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO
CATÓDICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE
GÁS NATURAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS –
CIGÁS E, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei nº 2.325, de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.624.964/0001-00, representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, estado de, endereço, CEP:, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da Fazenda sob nº....., neste ato representado pelo seu representante legal Sr., com base no Processo Administrativo nº 0xx/20xx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA
XX**, que se regerá pelas normas da Lei nº

13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação CIGÁS nº 00X/202x, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.1. Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CATÓDICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL.**

2.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico nº 009/2021, no Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-330-001 e demais anexos, parte integrante deste contrato.

2.2 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de 2021, constantes no Orçamento de Investimentos de 2021.

2.3 O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

2.4 A descrição dos serviços objeto da contratação, os documentos complementares e condições gerais estão descritos e listados no **MD-0000-000-CIG-330-001 – Memorial Descritivo dos Serviços;**

2.4.1 Todos os documentos citados nos referidos Memoriais Descritivos, também são parte integrante deste contrato e devem ser considerados na formação de preços da **CONTRATADA**, e inclusos na sua Proposta Comercial, sejam explicitamente nos itens da PPU – Planilha de Preços Unitários, ou diluídos como custos de outros serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

3.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

3.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS;**

3.1.4.A contratada deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, DE 27.12.2018.

3.1.4 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

3.2 Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

3.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico. A CONTRATADA deverá fornecer o Cronograma de Execução do empreendimento, na reunião de partida do Contrato.

3.2.2 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

3.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

3.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável a que se refere o item 3.2.3, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

3.2.5 Elaborar, emitir e manter um Relatório Diário de Obras (RDO), documento indispensável para registro diário de informações sobre o dia de trabalho na obra, autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**. É no RDO que devem ser registradas, por exemplo, as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de dotação, o efetivo da obra, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas foi executado os trabalhos. O envio do RDO deve ser feito no dia subsequente a sua execução.

3.2.6 Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, sob pena de assumir a responsabilidade de qualquer ocorrência relacionada;

3.2.7 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

3.2.8 Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de engenharia;

3.2.9 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (NR-1), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), ficha de empregado dos funcionários e demais documentações aplicáveis conforme NORCI.SMS.11 que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

3.2.9.1 Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

3.2.10 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

3.2.11 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;

3.2.12 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

3.2.13 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

3.2.14 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;

3.2.15 As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a

CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

3.2.16 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

3.2.17 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

3.2.18 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

3.2.19 Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

3.2.20 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

3.2.21 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

3.2.22 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

3.2.23 Executar o controle de qualidade dos serviços e materiais do objeto do referido contrato;

3.2.24 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

3.2.25 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

3.2.26 Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos construtivos, dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser

comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

- b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;
- c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;
- d) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a execução das atividades;
- e) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS. A **CONTRATADA**, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços.

3.3 QUANTO AO PESSOAL:

3.3.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

3.3.2 A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

3.3.3 Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

3.3.4 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

3.3.5 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

3.3.6 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

3.3.7 Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

3.3.8 Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à **CONTRATANTE** qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título.

3.3.9 Fornecer e garantir as boas condições de todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos com certificado de calibração válidos e adequados à execução dos serviços a que se destinam.

3.3.10 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

3.3.11 Determinar o uso ostensivo de crachás de identificação, quando nas instalações da **CIGÁS**;

3.3.10 Garantir o respeito e o cumprimento das regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

3.3.11 Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, sejam considerados indesejável pela **FISCALIZAÇÃO**;

3.3.12 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, em até xx (xxxx) dias após a reunião de partida do Contrato, Cronograma com a previsão de mobilização e desmobilização da equipe, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual e da previsão de chegada dos materiais que serão fornecidos pela **CIGÁS**;

3.3.13 Apresentar previamente à **CONTRATANTE**, na fase de mobilização, a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal.

3.3.14 Providenciar a documentação necessária para realização do processo de integração juntamente aos clientes **CIGÁS**, de modo a permitir o início das atividades.

3.3.13 Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;

3.3.14 Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

3.3.15 Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos;

3.3.16 Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

3.3.17 Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos;

3.3.18 Providenciar até a primeira medição, no prazo de até xx (xxxxx) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;

3.3.19 Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

3.4 QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

3.4.1 Contemplar e fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos para a execução do objeto deste contrato previstos em cada serviço. Onde for cabível, deverão ser apresentados os certificados de garantia da qualidade destes materiais. Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos ou inspeção realizados, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

3.4.2 Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da CIGÁS, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

3.4.2 Fornecer todos os insumos, incluindo as utilidades (água, energia elétrica, linha telefônica, etc.) requeridos para a execução dos serviços objetos deste contrato.

Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário;

3.4.3 Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos no Memorial Descritivo, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis,

lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

3.4.4 Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

3.4.5 Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

3.4.6 Para o fornecimento de todos os serviços devem ser consideradas as operações de carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais, transporte e alimentação de pessoal, sinalização e isolamento do canteiro de obras móvel, roçagens para acesso das equipes aos locais de trabalho, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPC's e EPI's), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da **CIGÁS**, fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, banheiros químicos, coleta seletiva, área de vivência, pranchões, lonas, telas tapumes e tapumes de madeira, lonas especiais, cabos de aço e cordas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, bombas hidráulicas, comunicadores, entre outros, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução de tais serviços.

3.4.6 Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

3.4.7 Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

3.4.8 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

3.4.9 Fornecer e assegurar que todos os veículos, equipamentos, ferramentas, dispositivos e instrumentos sejam adequados à execução dos serviços a que se destinam e, que sejam efetuadas as devidas manutenções, calibrações e ensaios necessários para garantir a qualidade destes serviços.

3.4.10 Efetuar Análise Preliminar de Riscos das atividades e aplicar a Lista de Verificação correspondente conforme norma regulamentadora.

3.4.11 Emitir a Permissão de Trabalho pertinente, em formulário da CONTRATADA, conforme padrão da CONTRATANTE, a ser disponibilizado modelo na fase de pré-mobilização;

3.4.12 Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

3.4.13 Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

3.4.14 Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

3.5 QUANTO ÀS UTILIDADES E CANTEIROS DE OBRA:

3.5.1 Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços de sinalização das frentes de serviço e proteção aos colaboradores, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

3.5.2 Manter as áreas da atividade e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, realizando a destinação correta de todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras, materiais de escavações, sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

3.5.3 Prover a infraestrutura de água, área de descanso, banheiros e energia elétrica (quando julgar aplicável) necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;

3.5.4 Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

3.5.5 Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CIGÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**;

3.5.6 A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **CIGÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento;

3.6 QUANTO A OUTROS TÓPICOS:

3.6.1 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua aprovação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

3.6.2 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, dados relativos à mão-de-obra utilizada, salários, custos de serviços e outros pertinentes aos serviços contratados;

3.6.3 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, cronograma de andamento dos serviços contratados;

3.6.4 Apresentar mensalmente, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso, não se caracterizando mora no pagamento;

3.6.5 Apresentar à **CIGÁS** os documentos do Sistema de controle de qualidade, nos prazos definidos no **MD- MD-0000-000-CIG-330-001 – Memorial Descritivo dos Serviços**.

3.6.6 Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

3.6.7 Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **CIGÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado;

3.6.10 Comunicar à **CIGÁS**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da **FISCALIZAÇÃO**;

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CIGÁS

4.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

4.1.1 Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

4.1.2 Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

4.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

4.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

4.1.5 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

4.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.1.7 Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;

4.1.8 Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de inspeção de revestimento e desconexão das ligações elétricas com a rede da **CIGÁS** para que não haja interferências nas inspeções;

4.1.9 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.1.10 Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;

4.1.11 Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Operação e Manutenção – GEOPE ou da fiscalizadora contratada pela CIGÁS, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.12 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

4.1.13 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;

4.1.14 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

4.1.15 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;

4.1.16 Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de até 12 (doze) meses corridos.

5.2 O prazo de vigência deste contrato é de **16 (dezesesseis)** meses, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei n. 13.303/2016 e artigo 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de **R\$**
(.....).

6.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços e materiais e suas quantidades constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, que forem efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.

6.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS à CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base nos custos de mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Demonstrativo de Formação de Preços Unitários, apresentado quando da assinatura do contrato.

6.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

6.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

6.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado abaixo.

Os recursos financeiros para a execução do objeto desta futura contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2022, **no item 1.2.4.02.010 – Proteção Catódica**, conforme orçamento de Investimentos de 2022, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times \Delta \text{ INCC-DI}$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P₀ = preço contratual inicial;

Δ **INCC-DI** = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

8.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas dados a conhecer pelo órgão competente.

8.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

8.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

8.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

8.6 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **FISCALIZAÇÃO** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

8.6.1 Na hipótese prevista no subitem 8.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

8.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

8.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 8.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO

9.1 A **FISCALIZAÇÃO** procederá à análise da medição das etapas realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **FISCALIZAÇÃO**, referente ao período considerado para medição.

9.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá enviar o Boletim de Medição (BM) mensalmente, acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços e/ou disponibilidade de materiais, devidamente assinado, para conferência da **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2 A **FISCALIZAÇÃO** terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a devolução do Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA**.

9.1.2.1 Se aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

9.1.2.2 Se detectado erro pela **FISCALIZAÇÃO**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

9.1.2.2.1 No caso da **FISCALIZAÇÃO** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 9.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **FISCALIZAÇÃO** terá até 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

9.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

9.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

9.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **FISCALIZAÇÃO**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 9.1.2.2.

9.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

9.5 Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceito pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

10.2.1 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

10.2.2 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

10.3 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: **CNPJ N° xxxxxxxxxxxx** e **IE N° xxxxxxxxxxxx**, contendo os seguintes dados:

- a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento, quando aplicável;
- c) Nome e código do banco;
- d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

10.4 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço: **Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.**

10.5 Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

10.5.1 Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

10.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM), quando aplicável:

10.6.1 Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

10.6.2 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

10.6.3 Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

10.6.4 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

10.6.4.1 Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) - Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

10.6.5 Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até 15 (quinze) dias após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.

10.6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

10.6.6.1 O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

10.6.7 O pagamento das nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

10.6.7.1 Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas.

10.7 Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

10.7.1 Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

10.7.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

10.7.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

10.8 Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico poderá ter seu prazo alterado.

10.9 Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado ou em desacordo com estabelecido no Cronograma Físico aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das exigências da **CONTRATANTE** ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,05% (três décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **CONTRATANTE**.

11.2 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de continuidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.3 No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.4 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a **CIGÁS** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

11.4.1 O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CIGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

11.5 O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

11.6 A cobrança da multa, aludida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 será efetuada através de formulário (guia de recolhimento), cujo pagamento deverá ser feito 02 (dois) dias após a sua apresentação, ou debitado do Boletim de Medição (BM) imediatamente subsequente, a critério da **CIGÁS**.

11.7 O recolhimento da multa, referida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente a aplicação da multa, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

11.8 As faturas cujos fornecimentos derem origem à cobrança de multas, só serão pagas após liquidação das guias de recolhimento.

11.9 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela **CIGÁS** pelo período de 02 (dois) anos.

11.10 Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

11.11 As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento das perdas e danos que a **CIGÁS** venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

11.12 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 11.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX, cargo, matrícula XXX, lotado na Gerência XXXXXX**, ou a seu substituto eventual, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

12.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

12.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

12.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

12.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

12.1.5 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

12.1.6 Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

12.1.6.1 Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

12.1.7 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

12.1.8 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

12.1.9 Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

12.1.10 Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

12.1.11 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

12.1.12 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

12.1.13 Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

12.1.14 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

12.1.15 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

12.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

12.3 Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

12.4 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CONTRATANTE**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

13.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 13.2 desta Cláusula.

13.3.1 No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **CIGÁS** plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

13.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

13.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

14.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

14.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

14.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

14.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada está nos casos em que o **CESSIONÁRIO** seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

16.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento do objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

16.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

16.2.1 criação de novos tributos;

16.2.2 extinção de tributos existentes;

16.2.3 alteração de alíquotas;

16.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

16.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

17.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

17.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

17.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

17.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

17.4 Só será legítima como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

17.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

18.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

18.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

18.4 Durante o período impeditivo definido no item 18.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

18.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 18.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

21.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

21.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

22.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

22.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

22.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

22.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, e formalizar por escrito em até 48 horas, qualquer evento, que provoque ou possa provocar, paralisação, impedimento ou improdutividade ocorrida ou com ameaça de ocorrer, na execução dos serviços objeto deste contrato. Caso a mesma não formalize no prazo necessário, na avaliação de perdas ou desequilíbrio econômico-financeiro, estes eventos poderão ser considerados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, justificado pela omissão e negligência em não informar, impedindo que a **CIGÁS** tenha qualquer ação preventiva sobre a questão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1 As partes declaram que:

21.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

21.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

21.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

21.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

22.2 A **CONTRATADA** declara que:

22.2.2 De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

22.2.3 Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, em data anterior a assinatura deste Contrato e de acordo com o artigo 94, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, que importe em 5% do valor deste Contrato, no valor de R\$(.....).

22.1.1 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

22.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

22.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços. Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

22.1.4 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

22.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

22.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

22.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO

23.1 GERAL:

23.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

23.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

23.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

23.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

23.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

23.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

23.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

23.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

23.3 SEGURO DE VIDA:

23.3.1 Para seu pessoal lotado na obra ou frentes de serviço, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

23.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

23.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

23.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

23.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

23.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

23.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 23.4 e 23.5.

23.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

23.7.1 Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

23.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

23.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS

23.8.1.1 Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas, frentes de serviços etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

23.8.1.1.1 Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Mobilização;
- c) Suprimento;
- d) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- e) Serviços contratados;
- f) Pré-operação e Partida.

23.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;

- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comoções Cíveis;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

23.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

23.9.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

23.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

- a) **Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;**
- b) **Seguro de responsabilidade civil cruzada.**

23.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

23.10.1 Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 23.8 deste.

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

23.10.2 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

23.10.3 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 – A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico nº 009/2021.

24.2 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 - O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

24.6 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 - O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

26.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

26.2 São Anexos a este Contrato os seguintes:

26.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação CIGÁS nº/202X – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ (.....) ;

26.2.2O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

27.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, de de 202x.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	1	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum, de natureza não continuada, necessários para a alteração de layout da Sala de Medição e Automação nas dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviço de alteração de layout da Sala de Medição e Automação.

2.2. A contratação se justifica devido à necessidade de aumento da área útil da Sala alinhado ao Plano Estratégico da Empresa 2023 – 2027 que prevê o aumento considerável (de 13.000 UC para 28.000 UC) no número de unidades consumidoras contratadas, exigindo o aumento da sala para comportar os novos equipamentos adquiridos para a bancada de testes e o aumento do quadro técnico de metrologia (em andamento).

2.3. A Sala de Medição e Automação comporta todo quadro técnico e equipamentos responsável pela medição e faturamento dos clientes, à medida que novas unidades consumidoras são contratadas e recebidas se faz necessário o aumento do quadro técnico para realização do faturamento, já que o faturamento do segmento varejo é realizado manualmente e, aumento do quadro técnico responsável pela medição, conseqüentemente, exige-se mais área para comportar a ampliação dos quadros.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas do **MD-00CK-001-CIG-100-003**, Anexo A, deste Termo de Referência.

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01			
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			FOLHA:	2	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO						

3.2. O quantitativo, dos serviços que compõem o objeto desta contratação estão contidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO	SV	1		

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIGÁS podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Por tratar-se de um serviço executado em etapas, guardando relação entre si sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão da integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todos os contratos, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

5.3. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

5.3.1. Apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU, Anexo B deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº: TR-084/2022_Rev.01	
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	3 de 16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO			

item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II, do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.1. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de construção e/ou reforma de edificações.

6.2. A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se for de outro Conselho Regional, deverá apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art.69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.

6.3. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico apresentado deverá pertencer ao quadro da vencedora. Para comprovar este vínculo, a vencedora deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, no caso de o Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da vencedora;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser SÓCIO da vencedora;
- c) Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da vencedora;

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	4	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

- d) Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de o Engenheiro Responsável ser AUTÔNOMO.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias a documentação listada abaixo, sendo previstas na lei vigente de Segurança e Saúde Ocupacional do Brasil (Portaria n. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego), onde serão analisadas e aprovadas e/ou reprovadas pelas áreas competentes da CIGÁS:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's (de todos os colaboradores envolvidos na prestação do serviço);
- d) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI (de todos os colaboradores envolvidos na prestação do serviço);
- e) Lista nominal, com cargo e função de todos os colaboradores envolvidos na prestação do serviço.
- f) ART do engenheiro responsável pela CONTRATADA.

7.2. Havendo reprovação dos documentos exigidos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

8. PRAZO

8.1. Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.303/16.

8.2. Prazo de Mobilização: 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do prazo de encerramento de Mobilização e deverá atender o cronograma físico de entrega na fase de mobilização.

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	5	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do serviço ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos findada o prazo de mobilização da empresa, conforme descrito no item 8.2.

9.2. Os serviços serão prestados na sede da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, localizada na Av. Torquato Tapajós, 6100, Bairro Flores, CEP 69.058.830, Manaus/AM.

9.3. O horário para a prestação dos serviços se dará da seguinte forma: das 7h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta, podendo ser realizado nos demais horários e dias, mediante solicitação prévia e autorização da CONTRATANTE.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. TODOS os serviços escopo desta contratação deverá ser executados em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com cronograma de execução especificado no contrato, conforme a necessidade do Setor demandante.

10.2. A prorrogação de prazo de entrega do objeto ofertado somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS

10.3. No ato da entrega do objeto ofertado, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

10.4. Os serviços executados que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da CONTRATADA, para correção do mesmo, pelo período de 05 (cinco) dias, para a pertinente reparação no atendimento do edital e do Contrato.

10.5. Caso a CONTRATADA não providencie a devida correção no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá penalizar de acordo com o previsto em Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 084/2022**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	6	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

11.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

11.1.3. Iniciar a execução do serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

11.1.4. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.1.5. Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela Contratada, conciliando os interesses da Contratante.

11.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrentes de documentação ou dados fornecidos pela CONTRATANTE.

11.1.7. Manter, organizar, administrar e disponibilizar materiais, equipamentos e pessoal capacitado a serem utilizados na operação;

11.1.8. Cumprir rigorosamente os dias e horários previamente agendados, com emprego de pessoal habilitado e treinado para a atividade solicitada.

11.1.9. Se durante a vigência do contrato for modificada a legislação ou normas para os serviços citados neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA adequar seus procedimentos ao solicitados nesses documentos.

11.1.10. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos, alimentação, uniforme, transporte e EPI's) para a equipe responsável pela execução, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.1.11. Cumprir e fazer cumprir a utilização dos equipamentos de proteção individual de todos os seus colaboradores que atuaram no objeto deste contrato;

11.1.12. Disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE, os recursos necessários para execução do serviço (materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra, entre outros);

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	7	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO				

11.1.13. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

11.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes, prepostos ou conveniados;

11.1.15. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços técnicos executados.

11.1.16. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária em virtude de fatores climáticos.

11.1.17. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto da contratação;

11.1.19. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

11.1.20. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	8	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

11.1.21. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionado aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

11.1.22. Responder para seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras).

11.1.23. Fornecer e garantir as boas condições de todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos com certificado de calibração válidos e adequados à execução dos serviços a que se destinam.

11.1.24. Fornecer todos os materiais e consumíveis para execução do objeto previstos em cada serviço. Onde for cabível, deverão ser apresentados os certificados de garantia da qualidade destes materiais. Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos ou inspeção realizados, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

11.1.25. Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para a correta realização das atividades realizadas atendendo aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

11.1.26. Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios), bem como informar e apresentar qualquer movimentação ocorrida no de pessoal alocado no objeto do referido CONTRATO.

11.1.27. Providenciar a documentação necessária para realização do processo de integração juntamente aos clientes CIGÁS, de modo a permitir o início das atividades.

11.1.28. Relatar a CIGÁS toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

11.1.29. Arcar com todos os ônus diretos e indiretos tais como: encargos sociais, refeição, previdenciários, fiscais e administrativos vigentes; amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança; juros e demais despesas financeiras; riscos; lucros e outros encargos relativos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	9	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO				

11.1.30. Efetuar Análise Preliminar de Riscos das atividades e aplicar a Lista de Verificação correspondente conforme norma regulamentadora.

11.1.31. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CIGÁS

11.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço correspondente;

11.2.2. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, todos os dados referentes ao layout da nova sala.

11.2.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do serviço, caso não constem na documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

11.2.4. Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços, após executados os trâmites de integração.

11.2.5. Não é de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

11.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores designados, verificando se estão sendo cumpridas as exigências previstas neste Termo de Referência;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.8. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

11.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;

11.2.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço;

11.2.11. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	10	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO				

11.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações.

11.2.13. Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato, os documentos apresentados pela CONTRATADA para a medição dos serviços executados no período.

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de todo o equipamento e material fornecido, assim como, dos serviços executados, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS;

12.2. Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à contratada garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência;

12.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – **INCC**.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	11	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

13.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15. ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2023, **item 1.2.4.01.001 – Edificações e Benfeitorias**, conforme orçamento de Investimento de 2023, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a validação do fiscal, segundo legislação vigente, devendo a nota fiscal apresentada estar acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e Trabalhistas válidas, observado o seguinte trâmite:

- a) O pagamento só será realizado após devida aprovação pelo setor competente da CIGÁS;
- b) Para realização da aprovação acima, a nota fiscal/fatura deverá ser precedida do competente ateste a ser realizado pela Gerência de Operação e Manutenção da CIGÁS.
- c) O ateste da nota fiscal/fatura só será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição.

16.2. Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01			
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			FOLHA:	12	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO						

até que a empresa contratada providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento o iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

16.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA obriga-se a pagar à CIGÁS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESP. DO CONTRATADO	RESP. DO CONTRATANTE
Falta de materiais de fornecimento cuja responsabilidade da CONTRATADA	Atraso na execução dos serviços	X	
Retrabalho por falha na execução do serviço	Não atendimento as exigências da CONTRATANTE	X	

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	13	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO				

Risco trabalhista;	Não pagamento de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do serviço	X	
Custos extras devido a ações judiciais de terceiros	Danos provocados a terceiros pelo contratado quando da execução dos serviços, motivados pela execução inadequada, perigosa, imprudente, imperfeita de seus serviços ou pela negligência de seus prepostos.	X	
Custos de Ações Trabalhistas e/ou Previdenciárias	Custos de condenações no pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais prepostos da contratada	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Não apresentação das certidões e demais documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme exigências contratuais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X

18. VISITA TÉCNICA

18.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	14	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

18.2. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica, automaticamente reconhecerão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste certame, não recaindo para a CIGÁS qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos na formulação das propostas, bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

18.3. Será obrigatória a apresentação da declaração de responsabilidade pela não realização da visita aos locais dos serviços, conforme modelo no **ANEXO D** deste Termo de Referência.

18.4. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

18.5. A visita técnica deverá ser realizada, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, por meio do telefone (92)33303-3201.

18.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

18.7. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

18.8. Será obrigatória a **LICITANTE** apresentar na documentação de Licitação, sob pena de desclassificação, o seguinte item:

18.8.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela CIGÁS e assinado, conforme modelo no **ANEXO C** deste Termo de Referência; ou

18.8.2. Declaração de Responsabilidade, para as empresas que optarem pela não realização da visita, devendo ser emitido em papel timbrado e devidamente assinado pelo

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	15	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO				

representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO D** deste Termo de Referência

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Operação e Manutenção, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

19.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 13.303/2016.

20. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

20.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº:	TR-084/2022_Rev.01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	16	de	16
	TÍTULO:	ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO					

responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

21.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autorização dos serviços, a ser firmada, reger-se-á pela legislação aplicável a espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes da mesma, especialmente a Lei 13.303/2016.

23. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

23.2. Anexo A – Memorial Descritivo - **MD-00CK-001-CIG-100-003**.

23.3. Anexo B – Planilha de Preços Unitários - **PPU**.

23.4. Anexo C – Atestado de Visita Técnica.

23.5. Anexo D – Declaração de responsabilidade.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 29 de maio de 2023.

RICARDO CIRAULO BRAGA
Gerente de Operação e Manutenção
Gerência de Operação e Manutenção - GEOPE

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003
	CLIENTE:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	FOLHA 1 de 12
	EMPREENDIMENTO:	SEDE CIGÁS	
	UNIDADE:	MANAUS	
GEOPE	TÍTULO: ALTERAÇÃO DE LAYOUT SALA MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2010 \ MD-00CK-001-CIG-100-003

ÍNDICE DE REVISÕES

	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL.

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	01/11/2022	10/04/2023	26/05/2023					
PROJETO	GEENG	GEENG	GEENG					
EXECUÇÃO	EDMO	EDMO	EDMO					
VERIFICAÇÃO	ADRIANA	MARJA	MARJA					
APROVAÇÃO	RICARDO	RICARDO	RICARDO					

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES.....	4
5. ESCOPO.....	5
6. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES.....	6
7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.....	9
8. ARQUIVO TÉCNICO.....	11
9. ANEXOS.....	11

1. OBJETIVO

1.1. O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços de EXECUÇÃO DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT DA SALA DA MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO, da Cigás, localizada na Av. Torquato Tapajós 6.100, Manaus, Amazonas.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

2.1. ART – Anotação de responsabilidade técnica.

2.2. CIGÁS – Empresa proprietária do empreendimento.

2.3. CONTRATADA – Empresa responsável pela execução dos serviços.

2.4. CREA/AM – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas.

2.5. FISCALIZAÇÃO – Colaborador designado pela CIGÁS para fiscalizar os trabalhos da CONTRATADA.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Todos os serviços escopo deste memorial devem atender os requisitos das normas, instruções de trabalho e procedimentos internos da CIGÁS, bem como as normas técnicas da ABNT, normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras que se fizerem necessárias em suas últimas revisões, além de atender à legislação vigente.

3.2. DOCUMENTOS DA CIGÁS

3.2.1. PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE;

3.2.2. MSGI 01 – Manual do Sistema de Gestão Integrado;

3.2.3. NORCIG.SMS.01 - Controle de Informação documentada;

3.2.4. NORCIG.SMS.02 - Norma de Ação corretiva

3.2.5. NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Risco – APR; NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros;

3.2.6. NORCIG.SMS.12 – Planejamento de Mudanças;

3.2.7. PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho (PT);

3.2.8. PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;

3.2.9. PROCIG.SMS.17 - Análise e Invest. de Acid. Incid. e Desvios;

3.2.10. PROCIG.SMS.18-Levantamento de aspectos e impactos ambientais-LAIA;

3.2.11. Os dimensionamentos dos desenhos de referência, são meramente para determinação de um padrão, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA realizar as medições “in loco”.

3.3. NORMAS EXTERNAS

3.3.1. NR 06 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);

3.3.2. NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

3.3.3. NR 09 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;

3.3.4. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

3.3.5. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

3.3.6. NR 17 - Ergonomia

3.3.7. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

3.3.8. NR 35 - Trabalho em Altura, Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012.

4. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES

4.1. Os serviços elencados neste memorial, serão executados na sede da CIGÁS localizada na Av. Torquato Tapajós, bairro Flores, nº 6100, conforme localização abaixo:



5. ESCOPO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá realizar a Alteração de Layout da Sala de Medição e Automação, conforme descrito neste Memorial Descritivo - MD.
- 5.2.** Todas as medidas, dimensões e detalhamentos apresentados neste memorial descritivo servirão como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder com todas as medições necessárias para a realização dos serviços deste memorial, sendo de extrema importância a realização da visita técnica ao local da obra.
- 5.3.** A CONTRATADA somente executará serviços planejados previamente e liberados pela FISCALIZAÇÃO, através de Ordens de Serviço (OSs).
- 5.4.** A CONTRATADA deverá utilizar os layouts e plantas em anexos como referência, sendo necessário a visita técnica para confirmação dos quantitativos dos serviços e materiais necessários.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá registrar ART dos serviços no CREA/AM, indicando no campo anotações os serviços elencados.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá mobilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.7.** O histograma aprovado para a obra deverá prever a execução dos serviços em no máximo 30 dias corridos de obras.
- 5.8.** Qualquer alteração nos “layouts” e nas quantidades estabelecidas, assim como na metodologia executiva, dependerá de prévia aprovação formal da CIGÁS, através de solicitação de uma consulta técnica.
- 5.9.** Caberá à CONTRATADA, na execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, máquinas e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos mesmos, atendendo aos requisitos dispostos nos documentos citados.
- 5.10.** Os materiais, equipamentos e outros necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo o gestor do contrato da CIGÁS o responsável por analisar e efetuar a avaliação de qualidade do material.
- 5.11.** Todos os funcionários que forem realizar os trabalhos em altura superior a 2 m acima do nível do piso deverão atender aos requisitos da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS, devendo estar devidamente habilitados com certificado e os devidos

treinamentos previstos pelo Ministério do Trabalho conforme as normas NR-06 e NR-35.

5.12. A CONTRATADA deverá respeitar o horário determinado pela CIGÁS, compreendido de segunda à sexta dentro do horário de expediente vigente na Companhia, e caso o horário seja estendido, deverá ser previamente solicitado para aprovação da CIGÁS, podendo ser realizado nos demais horários mediante solicitação prévia e aprovação da fiscalização.

5.13. As programações poderão ocorrer em feriados e/ou finais de semana conforme aprovação prévia do cronograma de realização sem ônus para a CIGÁS.

5.14. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá realizar a sinalização e isolamento do local dos serviços utilizando placas de alerta, fita zebra, cerquites ou cones e, quando necessária proteção contra projeção de partículas, tapumes.

5.15. A CONTRATADA fornecerá a sua equipe todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços, transporte de materiais, necessários para o cumprimento das atribuições descritas no teor deste Memorial Descritivo.

5.16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de todo material e pessoal alocado na execução dos serviços.

5.17. Todo o material de aplicação indireta e de consumo necessários à execução dos serviços tais como; rolos, pincéis, bucha, estopa, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.18. A CONTRATADA deverá fazer a gestão e devido descarte dos materiais utilizados na realização das atividades devendo realizar a apresentação do certificado de destinação de resíduos na entrega de cada BM, em conformidade com os requisitos dispostos no PLCIG.SMS.01.

6. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer e executar:

6.1.1. Instalação, manutenção e mobilização de equipamentos e mão de obra conforme histograma;

6.1.2. Montagem e desmontagem de andaime, com piso metálico;

6.1.3. Caixa coletora e ensacamento;

6.1.4. Fazer a retirada do revestimento de madeira tipo Eucatex;

6.1.5. Desmontagem de forro removível tipo pacote;

- 6.1.6.** Retirada de portas;
- 6.1.7.** Retirada das telhas trapezoidal galvanizadas;
- 6.1.8.** Retirada do piso vinílico da sala atual;
- 6.1.9.** Realizar a desinstalação dos detectores de fumaças existentes para posterior reinstalação após a conclusão da montagem do novo forro com instalação dos novos pontos detectores, conforme desenhos;
- 6.1.10.** Realizar o descarte dos resíduos gerados pela obra conforme PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE, com comprovação através da emissão do certificado de destinação final;
- 6.1.11.** Realizar a remoção dos cabos de dados, elétrica e todos os equipamentos eletrônicos para posterior reinstalação;
- 6.1.12.** Realizar o isolamento do ar-condicionado contra poeiras e resíduos gerados durante a reforma do ambiente;
- 6.1.13.** Instalação de perfis metálicos de sustentação necessários;
- 6.1.14.** Instalação de paredes em divisórias Divilux Eucatex e portas, cor areia, conforme desenhos;
- 6.1.15.** Instalação de piso vinílico Eucafloor, conforme desenhos;
- 6.1.16.** Instalação de teto/ forro em PVC modular, conforme desenhos;
- 6.1.17.** Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.
- 6.1.18.** Instalação de pontos de utilização de equipamentos elétricos, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento;
- 6.1.19.** Instalação de pontos de utilização de dados, incluindo suporte e placa, caixas, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento;
- 6.1.20.** Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, incluindo luminária e lâmpada;
- 6.1.21.** Luminária de sobrepôr plafon 10x120 cm 30W 1 LED BRANCO ILUMININ;
- 6.1.22.** Instalar luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2W, sem reator;
- 6.1.23.** Acabamento e limpeza final, remoção e retirada do entulho gerado na obra com retirada da caçamba de entulho da área da Cigás;

6.1.24. E demais serviços inerentes a obra contratada conforme desenhos fornecidos;

6.1.25. Tabela de quantitativo previsto de serviços/materiais para mobilização/ execução e remoção, não se limitando a:

SERVIÇOS PRELIMINARES PREVISTOS PARA EXECUÇÃO	QTD.	UNIDADE
Mobilização/ Desmobilização de equipe (item 1.1 da PPU)	1	un
Retirada/ instalação de revestimento de madeira tipo Eucatex (parte do item 2.1 da PPU)	25,12	m ²
Retirada/instalação/reaproveitamento de luminárias (parte do item 2.2 da PPU)	6/ 8/ 6	un
Desmontagem de forro removível tipo pacote (parte do item 2.1 da PPU)	1,25	m ²
Retirada do piso vinílico da sala atual (parte do item 2.3 da PPU)	31,12	m ²
Retirada/ instalação de sistema de incêndio (parte do item 2.2 da PPU)	2	un
Retirada de parede em telha trapezoidal (parte do item 2.1 da PPU)	38,66	m ²

MATERIAIS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNIDADE
Instalação de perfis metálicos. (parte do item 2.1 da PPU)	3	un
Instalação de paredes em divisórias Divilux Eucatex e portas, cor areia. (parte do item 2.1 da PPU)	56,52	m ²
Instalação de teto/forro em PVC modular. (parte do item 2.1 da PPU)	31,12	m ²
Instalação de piso vinílico Eucafloor. (parte do item 2.3 da PPU)	56,61	m ²
Aplicação manual de pintura com tinta com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos. (parte do item 2.1 da PPU)	23,87	m ²
Adequação de pontos elétricos. (parte do item 2.2 da PPU)	5	un
Instalação de luminárias de sobrepor plafon 10x120cm 30W. (parte do item 2.2 da PPU)	8	un
Instalação de luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2W, sem reator. (parte do item 2.2 da PPU)	12	un
Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. (parte do item 2.2 da PPU)	6	un
Instalação de pontos de utilização de dados, incluindo suportes e placas, caixas eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. (parte do item 2.2 da PPU)	6	un
Adequação do sistema de incêndio (mobilização do local). (parte do item 2.2 da PPU)	2	un
Instalação de porta 0,80x2,10. (parte do item 2.1 da PPU)	2	un
Acabamento e limpeza final, remoção e retirada do entulho gerado na obra, retirada da caçamba de entulho da área da Cigás. (parte do item 1.1 da PPU)	1	un

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Os critérios aqui apresentados estão relacionados aos serviços constantes na PPU, onde estão definidos os valores base que serão usados para pagamento dos serviços, conforme unidades definidas neste documento.

7.2. A seguir estão listados os serviços e etapas previstos na PPU, bem como as formas de pagamento e os percentuais de avanço a serem considerados para o cálculo das quantidades medidas. Também estão definidas as evidências documentais necessárias em cada etapa. Todos os documentos deverão ser apresentados em meio físico e digital em arquivo único em formato PDF, a cada medição, exceto quando disposto de outra forma:

7.2.1. Mobilização/ Desmobilização (Item 1 da PPU) - Será pago por unidade do valor global do subitem 1.1 e 1.2 da PPU, sendo:

7.2.1.1. Subitem 1.1. da PPU – Mobilização – Será pago 0,6 un. (zero virgula seis unidades), após a mobilização da mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, apresentação da cópia da ART de execução dos serviços recolhida, registros de elaboração e treinamento dos colaboradores nos procedimentos pertinentes, Plano de Trabalho e análise de perigos e riscos devidamente aprovados pela fiscalização, elaboração de planejamento executivo detalhado da realização dos serviços, entrega da documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA, PCMAT), devendo ser atendidos os requisitos da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

7.2.1.2. Subitem 1.2. da PPU - Desmobilização - Será pago 0,4 un. (zero virgula quatro unidades) após a desmobilização, com apresentação dos seguintes documentos, quando for o caso: cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, cópia dos termos de encerramento dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, todos em meio físico e digital, limpeza e remoção do entulho gerado na obra.

7.2.2. Alteração de Layout e Serviços Complementares (item 2.0 da PPU)

7.2.2.1. Subitem 2.1 da PPU - Desmontagem/ montagem das divisórias, com fornecimento de todo o material:

Será pago 1,0 un. (uma unidade) - Na conclusão da desmontagem e montagem das divisórias e forro, com fornecimento de todo o material, contemplando: Retirada/

instalação de revestimento de madeira tipo Eucatex, retirada/ instalação de portas, desmontagem/ instalação de forro removível, retirada de parede em telha trapezoidal, instalação de perfis metálicos, instalação de paredes em divisórias Divilux Eucatex e portas, cor areia, instalação de teto/forro em PVC modular, aplicação manual de pintura com tinta com tinta látex acrílico em paredes;

7.2.2.2. Subitem 2.2 da PPU - Adequação elétrica/ iluminação, dados e sistema de incêndio, com fornecimento de todo o material:

Será pago 1,0 un. (uma unidade) - Após a conclusão da adequação elétrica/ iluminação, dados e sistema de incêndio, com fornecimento de todo o material, contemplando: Retirada/ instalação de luminárias, retirada/ instalação de sistema de incêndio, adequação de pontos elétricos, instalação de luminárias de sobrepor plafon 10x120cm 30W, instalação de luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2W, pontos de iluminação, incluindo interruptores simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, instalação de pontos de utilização de dados, incluindo suportes e placas, caixas eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, adequação do sistema de incêndio;

7.2.2.3. Subitem 2.3 da PPU - Substituição do piso, com fornecimento de todo o material:

Será pago 1,0 un. (uma unidade) - Após a conclusão da substituição do piso, com fornecimento de todo o material, contemplando: Retirada/ instalação do piso vinílico da sala atual, instalação de piso vinílico Eucafloor.

7.3. Após cada etapa de conclusão, deverá ser apresentado o Relatório de Evidências de Medição, composto dos documentos elencados no item e um relatório fotográfico com o acompanhamento das etapas contemplando os itens a serem pleiteados o faturamento, de acordo com o modelo a ser validado pela fiscalização.

7.4. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada sob a forma Relatório de Evidências de Medição em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida a autorização pela FISCALIZAÇÃO, da emissão da Nota fiscal de serviço.

7.5. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar o Relatório de Evidências de Medição, quando aplicável acompanhado das documentações exigidas no item.

7.6. A FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

7.7. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.8. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido à CONTRATADA para correção ou ajustes.

7.9. No caso de a FISCALIZAÇÃO proceder à devolução para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo Relatório de Medição acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.10. O ajuste do Relatório de Medição deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

7.11. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

8. ARQUIVO TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração no arquivo de Layout da CONTRATADA, e entregar ao final do serviço para a FISCALIZAÇÃO o arquivo em modelo “dwg”.

8.2. Em caso de alterações no “Diagrama Unifilar” do quadro este deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue a CONTRATADA impresso e em formato digital “pdf”.

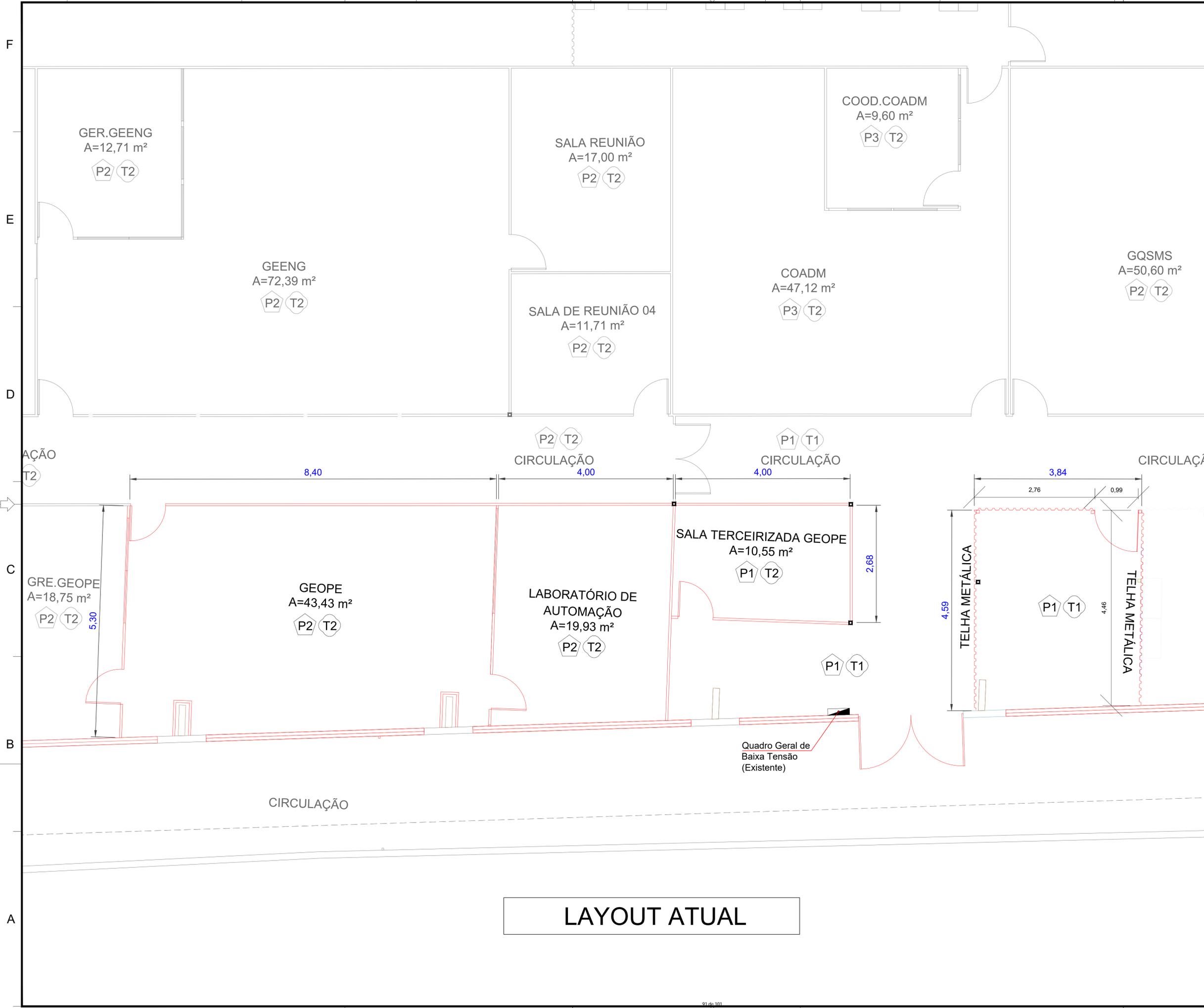
9. ANEXOS

9.1. CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL01.06 – Layout Atual – Lab. Automação/GEOPE – Planta Baixa.

9.2. CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL02.06 – Proposta de Alteração de Layout – Lab. Automação/GEOPE – Planta Baixa.

9.3. CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL03.06– Alteração de Layout – Lab. Automação/GEOPE – Estruturas Metálicas.

- 9.4.** CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL04.06– Alteração de Layout – Lab. Automação/GEOPE – Instalações Elétricas, Dados e Telefone.
- 9.5.** CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL05.06– Alteração de Layout – Lab. Automação/GEOPE – Layout das Luminárias de Forro.
- 9.6.** CQ-00CK-001-CIG-100-007_FL06.06– Alteração de Layout – Lab. Automação/GEOPE – Sistema de Detecção de Incêndio.



LAYOUT ATUAL

LEGENDAS		
	Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - Existente.	
	Parede em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - Existente.	
	Parede em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m, À ser reaproveitada e instalada em outro local.	
	Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - Existente.	
	Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m, À ser reaproveitada e instalada em outro local.	
	Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - À ser demolida.	

QUANTITATIVOS		
Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - Existente.	-	-
Parede em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - Existente.	-	-
Parede em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m, À ser reaproveitada e instalada em outro local.	-40,00	m²
Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - Existente.	-	-
Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m, À ser reaproveitada e instalada em outro local.	-	-
Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - À ser demolida.	-51,00	m²

NOTAS

REV	EMISSÃO INICIAL	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO INICIAL	14/09/22	DIONES	ANDERSON	LUIZ
REV	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

cigás Companhia de Gás do Amazonas

CLIENTE: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

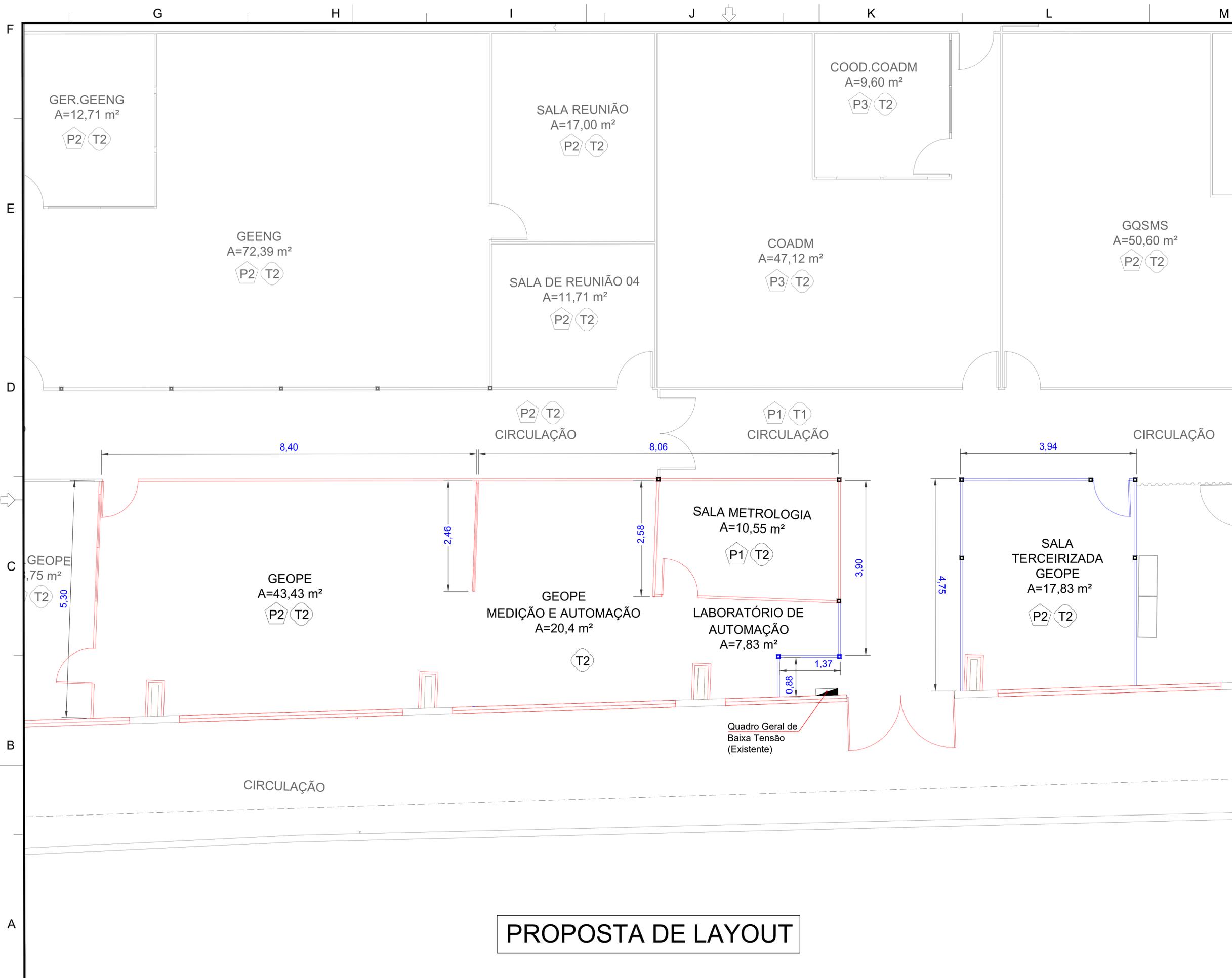
EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CIGÁS

UNIDADE: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº8100 - FLORES

TÍTULO: LAYOUT ATUAL
LAB. AUTOMAÇÃO / GEOPE
PLANTA BAIXA

PROJ: CIGÁS	EXEC: DIONES	VERIF: ANDERSON	APROV: LUIZ
ESCALA: INCICADA	DOC TIPO: DESENHO	FOLHA: 01 de 06	
DATA: 14/09/22	Nº: CQ-00CK-001-CIG-100-007		

O conteúdo deste e de qualquer outro documento de projeto de CIGÁS, é proibido o seu uso, reprodução ou modificação parcial ou total sem prévio consentimento.



LEGENDAS

- Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - Existente.
- Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - A construir.
- Paredes em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - Existente.
- Paredes em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - A Construir.
- Paredes em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m, A ser reaparelhada e instalada em outro local.
- Paredes em Telha Trapezooidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - Existente.
- Paredes em Telha Trapezooidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - A Construir.
- Paredes em Telha Trapezooidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m, A ser reaparelhada e instalada em outro local.
- Paredes em Telha Trapezooidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - A ser demolida.
- Porta Eucotex, Folha Simples, Dimensões: 1,64m x 2,10m x 35mm, Cor: areia.
- Porta Eucotex, Folha Dupla, Dimensões: 2,44m x 2,44m x 0,35mm, Cor: areia.
- Porta Eucotex, Folha Dupla, Dimensões: 2,44m x 2,44m x 0,35mm, Cor: areia.
- Janela em Vidro Liso Simples em Divisória Eucotex, Dimensões: 1,00m x 1,00m.
- Janela em Vidro Liso Simples em Divisória Eucotex, Dimensões: 2,00m x 1,00m.
- Janela em Vidro Liso Simples em Divisória Eucotex, Dimensões: 3,00m x 1,00m.
- Piso Industrial em Concreto Armado, Teto Duplo, Altura: 20m.
- Piso Vinílico, Eucofloor, Dimensões: 1,35cmx21,7cmx7mm, Cor: Cravelho Rústico.
- Piso Vinílico, Eucofloor, Dimensões: 1,35cmx21,7cmx7mm, Cor: Cacau Marfim.
- Teto sem Forro em Cobertura Metálica, Altura: 8,00m.
- Teto em Forro PVC Modular, Dimensões: 1250mm x 625mm, Altura: 3,30m.

QUANTITATIVOS

Descrição dos Serviços	Qtde	Unid
Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - Existente.	--	--
Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - A construir.	--	--
Paredes em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - Existente.	--	--
Paredes em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - A Construir.	~62,00	m²
Paredes em Telha Trapezooidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - Existente.	--	--
Paredes em Telha Trapezooidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - A Construir.	--	--
Porta Eucotex, Folha Simples, Dimensões: 0,82m x 2,10m x 35mm, Cor: areia.	1,00	unid
Porta Eucotex, Folha Dupla, Dimensões: 1,64m x 2,10m x 35mm, Cor: areia.	--	--
Porta Eucotex, Folha Dupla, Dimensões: 2,44m x 2,44m x 0,35mm, Cor: areia.	--	--
Janela em Vidro Liso Simples em Divisória Eucotex, Dimensões: 1,00m x 1,00m	--	--
Janela em Vidro Liso Simples em Divisória Eucotex, Dimensões: 2,00m x 1,00m	--	--
Janela em Vidro Liso Simples em Divisória Eucotex, Dimensões: 3,00m x 1,00m	--	--
Piso Industrial em Concreto Armado, Teto Duplo, Altura: 20m.	--	--
Piso Vinílico, Eucofloor, Dimensões: 1,35cmx21,7cmx7mm, Cor: Cravelho Rústico.	--	--
Piso Vinílico, Eucofloor, Dimensões: 1,35cmx21,7cmx7mm, Cor: Cacau Marfim.	~57,00	m²
Teto sem Forro em Cobertura Metálica, Altura: 8,00m	--	--
Teto em Forro PVC Modular, Dimensões: 1250mm x 625mm, Altura: 3,30m	~8,00	m²

NOTAS

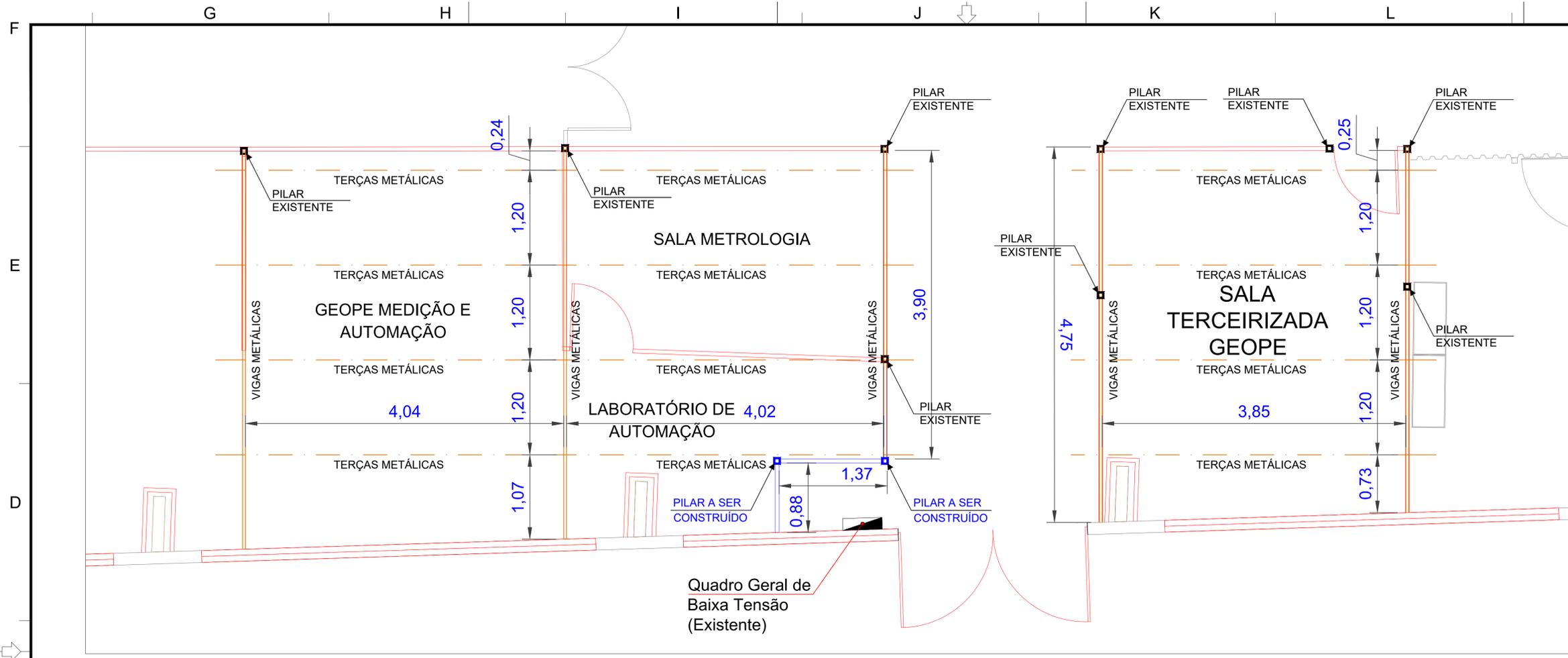
1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar perfil redutor metálico para pisos metálicos no local conforme indicado no desenho.

1	ALTERAÇÃO DE LAYOUT	06/02/23	DAVID	MARJA	RICARDO
0	EMISSÃO INICIAL	14/09/22	DIONES	ANDERSON	LUIZ
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

GEENG
 CLIENTE: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS
 EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CIGÁS
 UNIDADE: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº6100 - FLORES
 TÍTULO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT LAB. AUTOMAÇÃO / GEOPE PLANTA BAIXA

PROJ.	CIGÁS	EXEC.	DIONES	VERIF.	ANDERSON	APROV.	LUIZ
ESCALA:	INCIDADA	DOC. TIPO:	DESENHO	FOLHA:	02 de 06		
DATA:	14/09/22	Nº:	CQ-00CK-001-CIG-100-007				

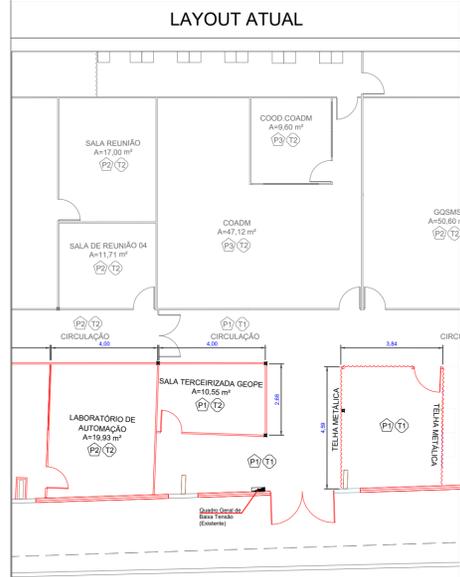
PROPOSTA DE LAYOUT



Quadro Geral de
Baixa Tensão
(Existente)

LEGENDAS

	Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - Existente.
	Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - A construir.
	Parede em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - Existente.
	Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - Existente.
	Vigas Metálicas - A construir.
	Terças Metálicas - A construir.



QUANTITATIVOS

Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - Existente.	-	-
Pilar Metálico - Perfil "C" Duplo Altura: 4,00m - A construir.	~2,00	unid
Parede em Divisória Divlux Eucotex, Cor: Areia, Altura: 3,60m - Existente.	-	-
Parede em Telha Trapezoidal Galvalume RT40/980, Altura: 3,60m - Existente.	-	-
Vigas Metálicas - A construir.	~24,00	m
Terças Metálicas - A construir.	~53,00	m

NOTAS

1	ALTERAÇÃO DE LAYOUT	06/02/23	DAVID	MARIA	RICARDO
0	EMIÇÃO INICIAL	14/09/22	DIONES	ANDERSON	LUIZ
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV.

GEENG

CLIENTE: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

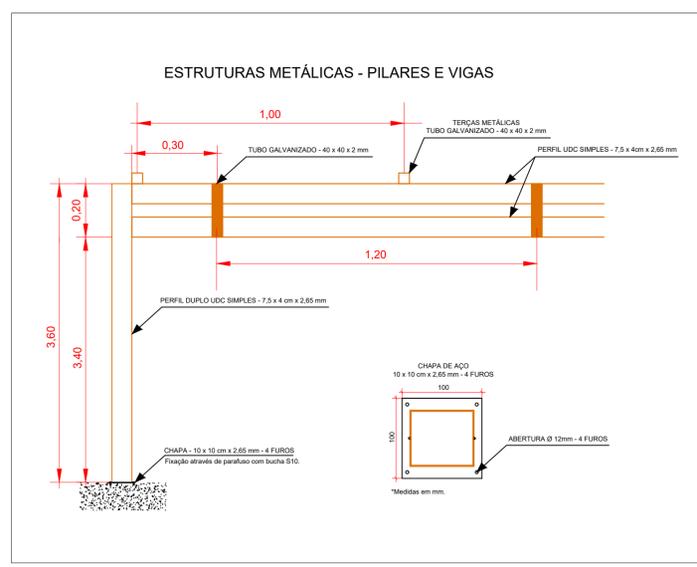
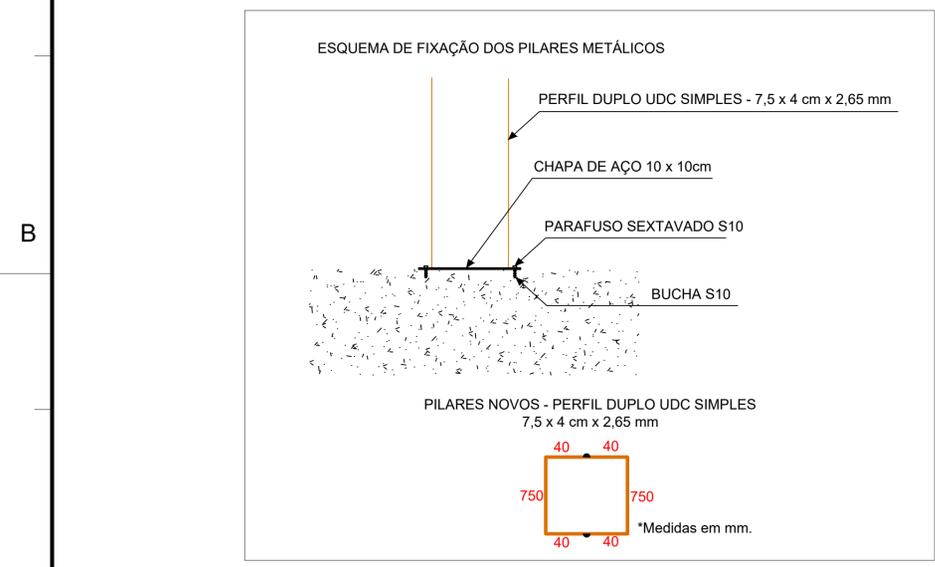
EMPREENHIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CIGÁS

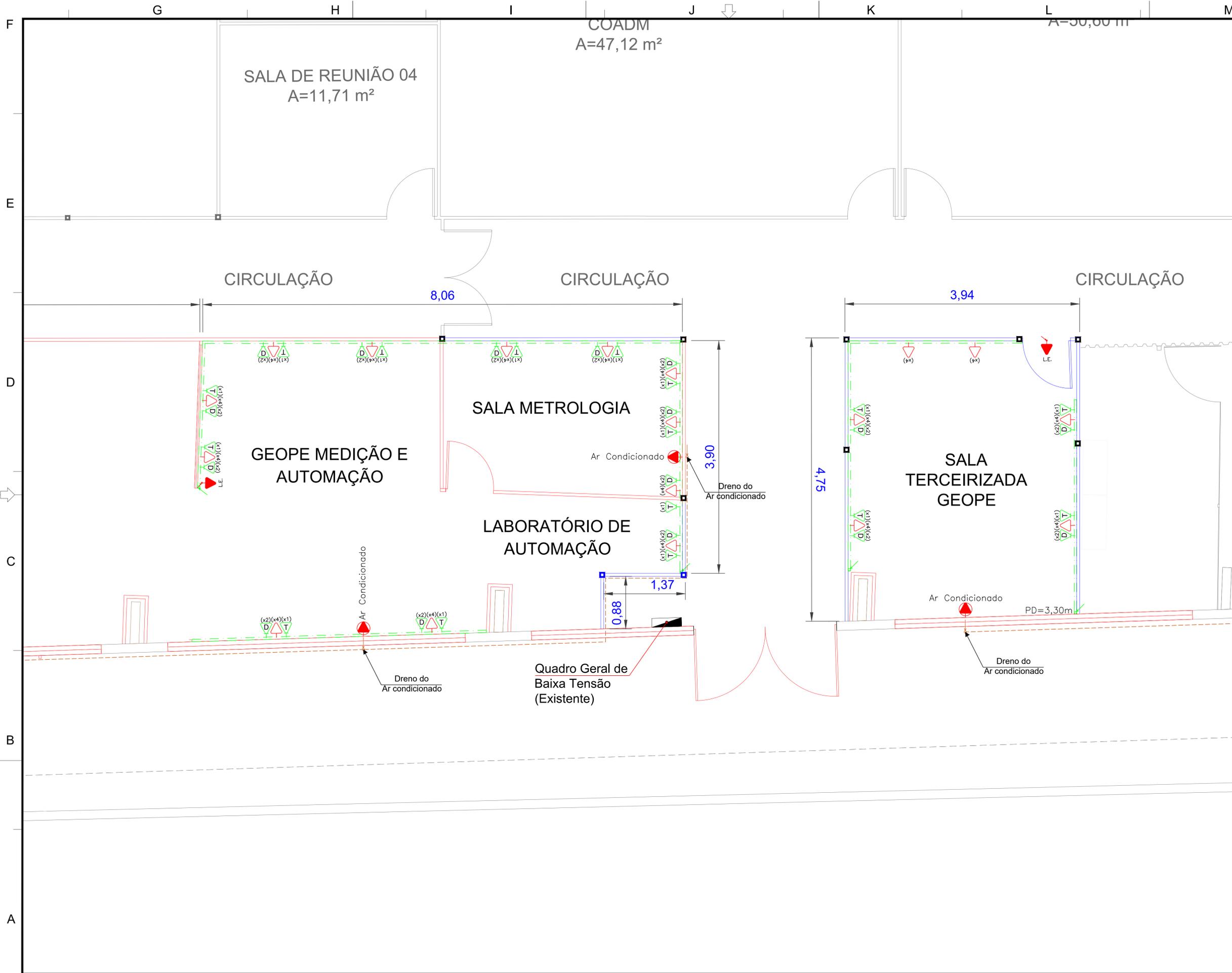
UNIDADE: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº6100 - FLORES

TÍTULO: ALTERAÇÃO DE LAYOUT LAB. AUTOMAÇÃO / GEOPE ESTRUTURAS METÁLICAS

PROJ.	CIGÁS	EXEC.	DIONES	VERIF.	ANDERSON	APROV.	LUIZ
ESCALA:	INCIDADA	DOC. TIPO:	DESENHO	FOLHA:	03 de 06	DATA:	14/09/22

Nº CQ-00CK-001-CIG-100-007





LEGENDAS

	C) Tomada de uso geral baixa - 03 módulos 2P+1.
	Tomada de uso específico 220V, a 2,20m do piso acabado - Ar condicionado.
	Tomada de uso geral, a 2,30m do piso acabado.
	Interruptor de uma seção, a 1,30m do piso acabado.
	Interruptor paralelo de duas seções, a 1,30m do piso acabado.
	Ponto de descidas de Condições Sistema DLP Evolutivo.
	Ponto de Subidas de Condições.
	Ponto de descidas Dreno do Ar condicionado, Tubo PVC Ø40mm.
	Ponto de Lógica.
	Ponto de Telefone.
	Condição Duplo PVC Sistema DLP Evolutivo - 150 x 50 x 35mm, ou similar.
	Condição de Piso, Cinza Escuro com Tampa 92mm x 20mm x 2m com divisória.
	Quadro Geral de Baixa Tensão, 48 Disjuntores, Barram.200A - Ar Condicionado.
	Quadro Geral de Baixa Tensão, 48 Disjuntores, Barram.200A - Tomadas e Iluminação.
	Tubulação de Dreno do Ar condicionado, Tubo PVC Ø40mm.

QUANTITATIVOS

Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
C) Tomada de uso geral baixa - 03 módulos 2P+1.	13,00	unid
Tomada de uso específico 220V, a 2,20m do piso acabado - Ar condicionado.	4,00	unid
Tomada de uso geral, a 2,30m do piso acabado.	1,00	unid
Interruptor de uma seção, a 1,30m do piso acabado.	1,00	unid
Interruptor paralelo de duas seções, a 1,30m do piso acabado.	2,00	unid
Ponto de descidas de Condições Sistema DLP Evolutivo.	3,00	unid
Ponto de Subidas de Condições.	1,00	unid
Ponto de descidas Dreno do Ar condicionado, Tubo PVC Ø40mm.	3,00	unid
Ponto de Lógica.	22,00	unid
Ponto de Telefone.	11,00	unid
Condição Duplo PVC Sistema DLP Evolutivo - 150 x 50 x 35mm, ou similar.	~24,00	m
Condição de Piso, Cinza Escuro com Tampa 92mm x 20mm x 2m com divisória.	~1,86	m
Quadro Geral de Baixa Tensão, 48 Disjuntores, Barram.200A - Ar Condicionado	1,00	unid
Tubulação de Dreno do Ar condicionado, Tubo PVC Ø40mm.	~22,00	m

- ### NOTAS
- A CONTRATADA deverá considerar um comprimento médio de 221,00m para cada novo ponto de lógica e telefone, para interligação até o Data Center existente.
 - A CONTRATADA deverá considerar um comprimento médio de 36,00m para cada novo ponto de ar condicionado, para interligação até o novo QGBT.
 - A CONTRATADA deverá considerar um comprimento médio de 26,00m para cada novo ponto de tomada, para interligação até o novo QGBT.
 - A CONTRATADA deverá considerar para os pontos de Lógica e Telefone a utilização de conectores RJ45-Fêmea.
 - As ligações elétricas foram previstas para serem interligadas no quadro apresentado porém, devido a ausência do projeto de diagrama unifilar, a CONTRATADA deverá garantir que o quadro apresentado tenha capacidade para suportar as cargas necessárias para a alimentação desses pontos.
 - A CONTRATADA deverá dimensionar todos os cabos, pontos elétricos, iluminações e demais acessórios que devam ser utilizados no projeto, garantindo a qualidade nos abastecimento energéticos de todos os equipamentos.

1	ALTERAÇÃO DE LAYOUT	06/02/23	DAVID	MARJA	RICARDO
0	EMISSÃO INICIAL	14/09/22	DIONES	ANDERSON	LUIZ
REV	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

clgás Companhia de Gás do Amazonas

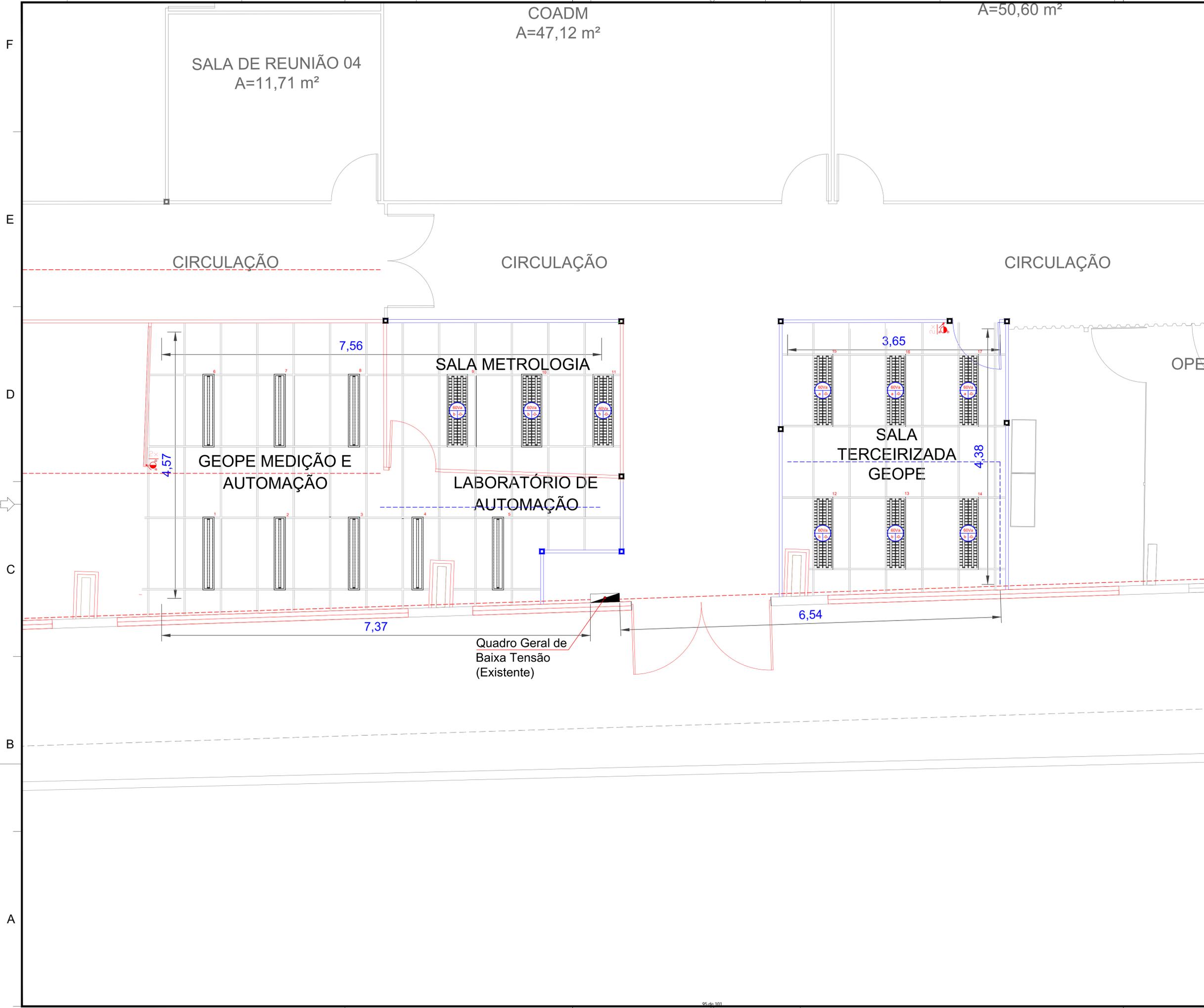
CLIENTE: **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**

EMPREENDIMENTO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CIGÁS**

UNIDADE: **AVENIDA TORQUATO TAPAJÓIS, Nº6100 - FLORES**

TÍTULO: **ALTERAÇÃO DE LAYOUT LÁB. AUTOMAÇÃO / GEOPE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E TELEFONE**

PROJ.	CIGÁS	EXEC.	DIONES	VERIF.	ANDERSON	APROV.	LUIZ
ESCALA:	INCIDADA	DOC. TIPO:	DESENHO	FOLHA:			04 de 06
DATA:	14/09/22	Nº	CQ-00CK-001-CIG-100-007				



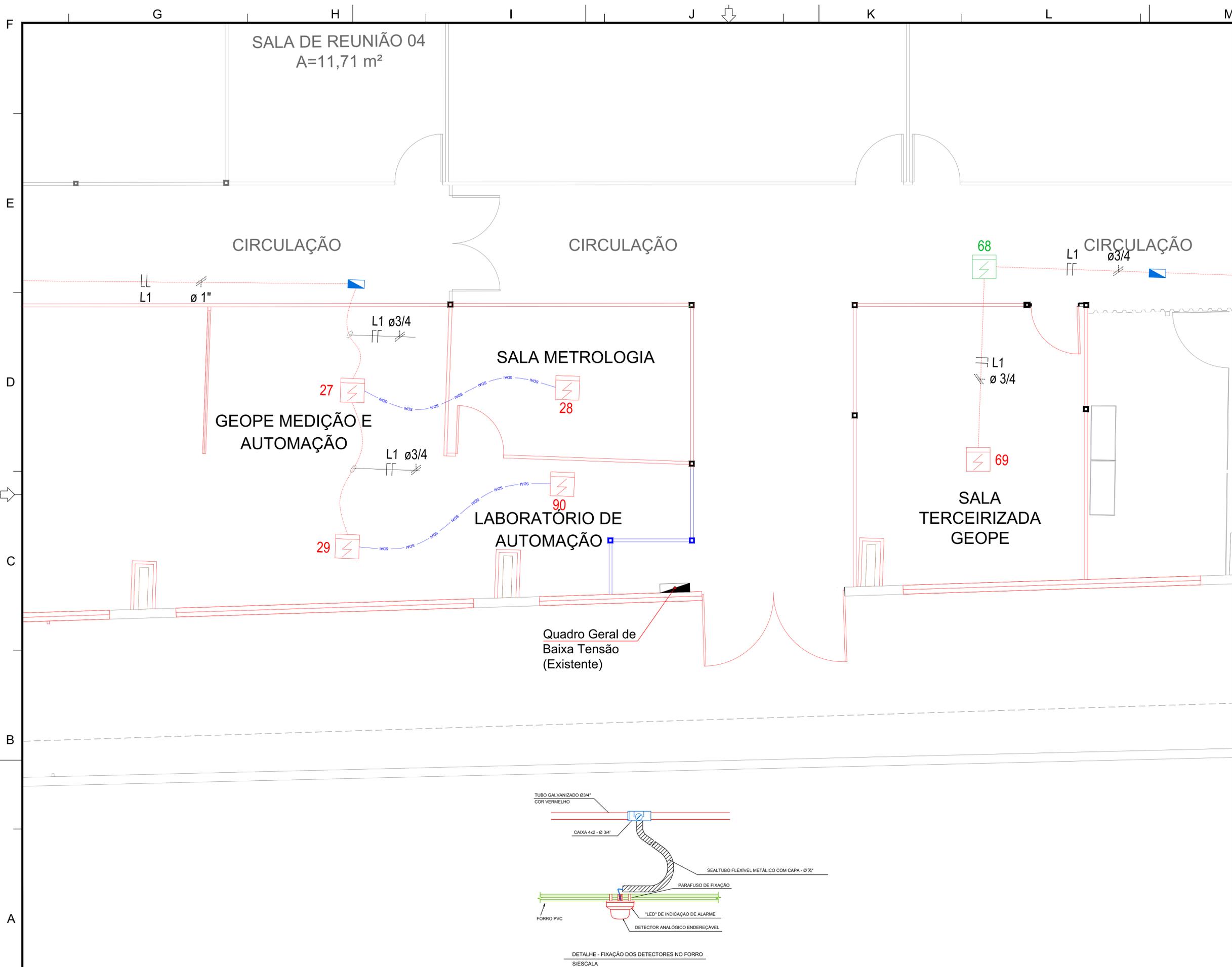
LEGENDAS	
	Eletrocalha Perfurada Zincada 150 x 100mm - A construir.
	Eletrocalha Perfurada Zincada 150 x 100mm - Existente.
	Estrutura de Alumínio para Forro PVC Modular, Dimensões: 1250mm x 625mm.
	Luminária Plafon 30cmx120cm 48w LED Embutir Branco Frio Tecnologia Siemens.
	Luminária de sobrepor plafon 10x120 cm 30W 1 LED BRANCO LUMININ.

QUANTITATIVOS		
Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
Eletrocalha Perfurada Zincada 150 x 100mm - A construir.	~12,00	m
Estrutura de Alumínio para Forro PVC Modular, Dimensões: 1250mm x 625mm.	~26,00	m²
Luminária Plafon 30cmx120cm 48w LED Embutir Branco Frio Tecnologia Siemens.	15,00	unid

NOTAS

- As ligações elétricas foram previstas para serem interligadas no quadro apresentado porém, devido a ausência do projeto de diagrama unifilar, a CONTRATADA deverá garantir que o quadro apresentado tenha capacidade para suportar as cargas necessárias para a alimentação desse projeto.
- A CONTRATADA deverá dimensionar todos os cabos, pontos elétricos, iluminações e demais acessórios que devam ser utilizados no projeto, garantindo a qualidade nos abastecimento energéticos de todos os equipamentos.

Companhia de Gás do Amazonas		GEENG		
CLIENTE: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				
EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CIGÁS				
UNIDADE: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº8100 - FLORES				
TÍTULO: ALTERAÇÃO DE LAYOUT LÂB. AUTOMAÇÃO / GEOPE LAYOUT DAS LUMINÁRIAS DE FORRO				
PROJ: CIGÁS	EXEC: DIONES	VERIF: ANDERSON	APROV: LUIZ	
ESCALA: INICIDADA	DOC TIPO: DESENHO	FOLHA: 05 de 06		
DATA: 14/09/22	Nº: CQ-00CK-001-CIG-100-007			



LEGENDAS

	Tubulação Aço Galvanizado Leve, cor vermelho - Sistema de Detecção - Existente.
	Tubulação Aço Galvanizado Leve, cor vermelho - Sistema de Detecção - A construir.
	Dispositivo Detector de Fumaça Endereçável, PD=3,30m - Existente.
	Dispositivo Detector de Fumaça Endereçável, PD=6,00m - Existente.
	Dispositivo Detector de Fumaça Endereçável, PD=3,30m - A construir.

QUANTITATIVOS

Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
Tubulação Aço Galvanizado Leve, cor vermelho - Sistema de Detecção - Existente.	-	-
Tubulação Aço Galvanizado Leve, cor vermelho - Sistema de Detecção - A construir.	~8,00	m
Dispositivo Detector de Fumaça Endereçável, PD=3,30m - Existente.	~2,00	-
Dispositivo Detector de Fumaça Endereçável, PD=6,00m - Existente.	-	-
Dispositivo Detector de Fumaça Endereçável, PD=3,30m - A construir.	~1,00	unid

NOTAS

- A contratada deverá considerar a possibilidade de realizar o lançamento de um laço da caixa de derivação mais próxima do local de expansão.
- A contratada será responsável pelo dimensionamento, fornecimento, instalação e configuração dos novos dispositivos na central de alarme.

1	ALTERAÇÃO DE LAYOUT	06/02/23	DAVID	MARJA	RICARDO
0	EMISSÃO INICIAL	14/09/22	DIONES	ANDERSON	LUIZ
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

clgás Companhia de Gás do Amazonas

GEENG

CLIENTE: **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**

EMPREENDIMENTO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CIGÁS**

UNIDADE: **AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº6100 - FLORES**

TÍTULO: **ALTERAÇÃO DE LAYOUT LÁB. AUTOMAÇÃO / GEOPE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO**

PROJ. CIGÁS	EXEC. DIONES	VERIF. ANDERSON	APROV. LUIZ
ESCALA: INCIDADA	DOC. TIPO: DESENHO	FOLHA: 06 de 06	
DATA: 14/09/22	Nº: CQ-00CK-001-CIG-100-007		

ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
ALTERAÇÃO DE LAYOUT
SALA DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização e desmobilização			R\$ -	R\$ -
1.1	Mobilização	un.	0,6	R\$ -	R\$ -
1.2	Desmobilização	un.	0,4	R\$ -	R\$ -
2	Alteração de Layout e serviços complementares			R\$ -	R\$ -
2.1	Desmontagem/ montagem das divisórias, com fornecimento de todo o material;	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
2.2	Adequação elétrica/ iluminação, dados e sistema de incêndio, com fornecimento de todo o material;	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
2.3	Substituição do piso, com fornecimento de todo o material;	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL:				R\$ -	R\$ -

Ref.: Edital [modalidade de licitação e número do edital]

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 18.8.1 do Termo de Referência.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

Gerente de Operação e Manutenção
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 18.8.2 do Termo de Referência, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida ou

assinatura digital certificada]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

ANEXO III**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum, de natureza não continuada, necessários para a alteração de layout da sala de medição e automação nas dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.	SV	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 2023.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa